



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 38/2025

de 29 de Agosto de 2025.

Autoriza a transferência de recursos através do Aditamento do Termo de Colaboração, oriundos do Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social, à entidade que especifica, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

EUGÊNIO CARLOS ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, denominada Professora Magali Máris Vieira, desta cidade, o valor total de R\$ 31.681,14 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), pagos mensalmente em parcelas iguais, mediante ao recebimento dos recursos adicionais provenientes do Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Artigo 2º- A entidade receberá a transferência através do Aditamento ao Termo de Colaboração já existente.

Artigo 3º- A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2026, sob pena de não mais receber novas transferências, se não o fizer.

Artigo 4º- Fica a Contabilidade Autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.681,14 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 – TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.242.0016.2019 – PROTEÇÃO SOCIAL – DEFICIENTES.....R\$ 31.681,14

Artigo 5º- A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos Recursos oriundos Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social.





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de julho de 2025.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo, a realizar transferências mensais através de Termo de Colaboração no valor total de R\$ 31.681,14 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) referentes aos meses de julho a dezembro de 2025. Os recursos financeiros a serem transferidos serão oriundos do Adicional transferido através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Programa de Proteção Social Especial da Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social. Esclareço aos Nobres Edis, que a municipalidade apenas efetua a transferência dos valores recebidos do referido Programa, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, denominada Professora Magali Máris Vieira, localizada na Rua Sete de Setembro nº 189 nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo.

Considerando a urgência de tal deliberação, solicito dos Nobres Edis que o trâmite ocorra dentro do menor prazo possível, tendo em vista que somente nesta semana, obtivemos conhecimento da existência dos referidos recursos.

Cordialmente.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

FE2BA1B647984185BAC275B516227F7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 29/08/2025 16:04:35

CPF:***.***-.588-47

Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT



Documento assinado digitalmente

DIANDRA COSTA

Data : 02/09/2025 16:46:07

CPF:***.***-.308-71

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FE2BA1B647984185BAC275B516227F7B>





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração da despesa e art. 17, no que tange a despesa obrigatória de caráter continuado.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro o Projeto de Lei que: "Autoriza a transferência de recursos através do Aditamento do Termo de Colaboração, oriundos do Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social, à entidade que especifica, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

A Tabela 1, demonstrativo do impacto estimado no orçamento, compara o impacto do Projeto de Lei em relação ao orçamento geral do município, para o exercício de 2025.

Tabela 1 – Impacto sobre o orçamento municipal

IMPACTO ANUAL	2025
Orçamento anual (a)	80.000.000,00
Impacto do Projeto de Lei (b)	31.681,14
Impacto sobre o orçamento % (c) = (b/a)	0,03 %

O impacto para a realização das despesas autorizadas pelo presente projeto de lei sobre o orçamento para 2025 é de 0,03 %.

Para a realização das despesas do presente Projeto de Lei haverá necessidade de adequações às rubricas orçamentárias das peças dos planejamentos atuais, pois as categorias econômicas não figuram nas mesmas.

Caso os valores atuais constantes nas rubricas orçamentárias se mostrarem insuficientes no decorrer dos registros das despesas relativas ao presente Projeto de Lei, as mesmas poderão serem suplementadas se necessário, respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Os valores apresentados neste impacto orçamentário poderão sofrer alterações conforme a execução orçamentária neste exercício e ou nos próximos, dependendo inclusive da atualização dos índices inflacionários.





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Desse modo, entende-se que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

O setor de contabilidade coloca-se à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevo,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, Setor de Contabilidade em 29 de Agosto de 2025.

ERICK ALVES DE
CASTRO:250266
95884

Assinado de forma digital
por ERICK ALVES DE
CASTRO:25026695884
Dados: 2025.08.29
09:19:52 -03'00'

Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP 252934/O-4



Documento assinado digitalmente
DIANDRA COSTA
Data : 02/09/2025 16:50:29
CPF:***-**-308-71

